GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 001/2018-SES/DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SES/D,F QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) QUE TEM POR OBJETO ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.270, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS REVISÕES E MODIFICAÇÕES, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PROMOVER ALTERAÇÃO TOTAL O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEnscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por OSNEI OKUMOTO na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAInscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada IGESDF, com sede na ST SMHS Área Especial — Quadra 101 — Asa Sul- Brasília, neste ato representado por seu Diretor Presidente, SERGIO LUIZ DA COSTAportador da Cédula de Identidade nº 27489519-5, expedido pela SSP/SP e CPF n° 206.473.408-28, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- **2.1** O presente termo aditivo tem por objeto repassar recursos utilizados pela Contratada no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Distrito Federal, conforme demandado pela SES/DF através dos processos SEI de prestação de contas abaixo relacionados:
- a) 00060-00169745/2020-21 (preparação das unidades de saúde do IGESDF para o enfrentamento da pandemia);
- b) 00060-00114447/2020-01 e 00060-00217421/2020-14 (contratação de profissionais);
- c) 00060-00105653/2020-12 (contratação de leitos de UTI); e

- d) 00060-00221758/2020-18 (contratação de leitos de UTI).
- **2.1.1.** O valor apurado pela Contratada no detalhamento de todas as despesas relacionadas às medidas empregadas no combate ao Covid-19 através do processo SEI nº 00060-00430544/2020-31, é de **R\$ 136.876.977,46** (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo objeto de verificação pela Contratante no mesmo processo e, desde já, fixado como o valor e limite máximo de repasse autorizado por meio do presente Termo Aditivo.
- **2.1.2.** A Contratante deverá repassar os valores apresentados pela Contratada à medida em que forem sendo aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato CAC-IGESDF, através do processo 00060-0000123/2018-64.
- **2.1.3.** Os valores constantes no detalhamento das despesas relacionadas às medidas empregadas no combate ao Covid-19 poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato CAC-IGESDF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240440001	10122620240440001	10122620240440001
III	Elemento de Despesa:	335043	335043	335043
IV	Fonte de Recursos:	138018816	188000000	739018816
V	Valor Inicial:	R\$ 50.200.620,97	R\$ 42.782.836,49	43.893.520,00
VI	Nota de Empenho:	2020NE08754	2020NE08755	2020NE08756
VII	Data de Emissão:	29/10/2020	29/10/2020	29/10/2020
VIII	Evento:	400091	400091	400091
IX	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Não será exigido garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, Lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- **7.1.** A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- **7.2** havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 29/10/2020, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/10/2020, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X**, **Testemunha**, em 12/11/2020, às 08:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237**, **Testemunha**, em 12/11/2020, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **49933400** código CRC= **53E5E9FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00000123/2018-64 Doc. SEI/GDF 49933400